



RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento do
Trabalho de Conclusão de Curso do
Curso de Direito do Câmpus do Pantanal.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE DIREITO DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 550, de 20 de novembro de 2018, do Conselho de Graduação da UFMS e o processo nº 23449.000239/2020-78, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC-ND) do Curso de Graduação em Direito do Câmpus do Pantanal.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC consiste na elaboração de um trabalho de pesquisa individual (monografia ou artigo científico) orientado em qualquer ramo do conhecimento jurídico, com a finalidade de propiciar ao aluno do Curso de Direito do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, o aprofundamento no tema escolhido e o estímulo à produção científica.

Art. 3º O objetivo do TCC é o de possibilitar ao aluno do Curso de Direito a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, a produção científica, a consulta de bibliografia especializada e a capacidade de interpretação e crítica do Direito.

Art. 4º O TCC será realizado por meio de Componente Curricular Não Disciplinar – CCND, ofertado, obrigatoriamente, no segundo semestre letivo.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, avaliadas pelo Colegiado do Curso de Direito, o TCC poderá ser ofertado no primeiro semestre letivo.

Art. 5º As atividades do TCC, abaixo relacionadas, serão estabelecidas em calendário aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito:

I - na segunda semana do semestre letivo o aluno entregará ao Coordenador do Curso de Direito o pré-projeto de pesquisa de que trata o Capítulo III deste Regulamento;

II - na terceira semana do semestre letivo será publicado edital com a relação orientador-orientandos;

III - entre a sétima e oitava semana do semestre letivo o aluno entregará ao orientador a produção parcial do trabalho (monografia ou artigo científico), com, no mínimo, quinze páginas textuais;

IV - entre a décima e a décima segunda semana do semestre letivo o aluno depositará a monografia ou o artigo científico finalizado; e

V - após a décima quarta semana do semestre letivo serão realizadas as bancas examinadoras públicas de defesa, escrita ou oral.

CAPÍTULO II - SELEÇÃO DO ORIENTADOR

Art. 6º O orientador de TCC será selecionado dentre um dos docentes efetivos do Curso de Direito do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

§ 1º São impedidos de atuarem como orientador o cônjuge do aluno, ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo declarado.

§ 2º Não será admitida coorientação no TCC.

Art. 7º A distribuição dos alunos de TCC aos orientadores será de responsabilidade do Coordenador do Curso de Direito ou da Comissão Especial, com base no pré-projeto de pesquisa do aluno e na especialidade dos docentes, de forma igualitária.

Art. 8º Após a publicação do edital com a relação orientador-orientandos, o orientador terá o prazo de dez dias corridos para manifestar-se contrário a orientação de algum aluno, explicando os motivos.

§ 1º A manifestação será encaminhada ao e-mail institucional do Coordenador do Curso de Direito ou à Comissão Especial para deliberação em até cinco dias corridos. Caso seja indeferido, caberá recurso ao Colegiado de Curso, no mesmo prazo.

§ 2º O silêncio dos orientadores entende-se como aceitação das orientações.

CAPÍTULO III - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Art. 9º O aluno de TCC deverá elaborar seu pré-projeto de pesquisa de acordo com este Regulamento e com as normas em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º A estrutura do pré-projeto de pesquisa será composta de:

I - identificação (nome do aluno, título do trabalho, área do Direito);

II - orientador (em ordem de preferência, indicar dois professores efetivos do Curso de Direito);

III - introdução, justificativa e problema;

IV - objetivos (geral e específicos);

V - metodologia;

VI - revisão teórica;

VII - cronograma de execução; e

VIII - referências.

§ 2º O pré-projeto de pesquisa deverá conter, no mínimo, oito páginas, excluindo capa, identificação e indicação de orientador, devendo ser entregue ao Coordenador do Curso de Direito, impresso ou em PDF por e-mail, de acordo com o calendário de atividades.

CAPÍTULO IV - ORIENTAÇÃO

Art. 10. O processo de orientação, da monografia ou do artigo científico, será realizado por meio de, no mínimo, dois encontros presenciais designados pelo orientador, obrigatoriamente no Campus Universitário, mediante preenchimento do relatório de orientação, devidamente assinado pelos participantes.

§ 1º A critério do orientador, os encontros de orientação presenciais poderão ser realizados por meio virtual ou e-mail, com o preenchimento do relatório de orientação.

§ 2º A substituição do orientador somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante solicitação justificada por escrito ao Coordenador do Curso de Direito ou à Comissão Especial, que terá cinco dias corridos para apreciar o pedido. Improcedente o requerimento, caberá recurso ao Colegiado de Curso no mesmo prazo.

Art. 11. O trabalho de conclusão de curso, quando finalizado, será entregue ao Coordenador do Curso de Direito ou à Comissão Especial até a data estabelecida no calendário aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito.

§ 1º Para o caso de trabalho impresso, o aluno deverá apresentar três vias em espiral.

§ 2º O trabalho impresso poderá ser substituído por documento em PDF.

§ 3º Com o TCC será entregue a Declaração de Aptidão, assinada pelo orientador.

Art. 12. O descumprimento dos trabalhos exigidos, a não apresentação do pré-projeto de pesquisa, da monografia ou do artigo

científico, a inobservância dos prazos estipulados no calendário ou definidos pelo orientador, a detecção de plágio no trabalho, o não cumprimento dos encontros de orientação ou a violação de quaisquer normas desse Regulamento, implicará na reprovação imediata do aluno.

Parágrafo único. O TCC não admite exames ou trabalhos substitutivos para recuperar o aluno reprovado.

CAPÍTULO V - MONOGRAFIA

Art. 13. O aluno elaborará a monografia de acordo com este Regulamento, as normas em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as diretrizes do seu orientador.

§ 1º A monografia conterá, no mínimo, trinta páginas textuais, sem limite máximo. Não serão considerados os elementos pré e pós-textuais (capa, sumário, referências, anexos etc.).

§ 2º Para aprovação em TCC, a monografia será apreciada por defesa oral perante banca examinadora.

§ 3º Para avaliação do trabalho, a banca examinadora utilizará os critérios deste Regulamento

CAPÍTULO VI - ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 14. A critério do aluno, o TCC poderá ser realizado por meio de artigo científico, com tema jurídico.

Art. 15. O artigo científico produzido para publicação em periódico seguirá as seguintes regras:

§ 1º A revista deve ter qualificação QUALIS/CAPES igual ou superior à B3.

§ 2º O artigo científico poderá ser publicado apenas pelo aluno ou em coautoria com um dos professores efetivos do Curso de Direito do Campus do Pantanal.

§ 3º Não será aceita publicação de artigo científico em coautoria com pessoa externa ao corpo docente efetivo do Curso de Direito do Campus do Pantanal.

§ 4º Para a aprovação no TCC, o aluno, via requerimento acadêmico, apresentará a comprovação da publicação ou a carta de aceite do periódico escolhido ao Colegiado de Curso, que deliberará a respeito.

Art. 16. O artigo científico produzido para avaliação no Curso de Direito do Campus do Pantanal seguirá as seguintes regras:

§ 1º O aluno deve matricular-se no Componente Curricular Não Disciplinar - CNDD de TCC.

§ 2º O artigo científico terá no mínimo vinte e no máximo vinte e

nove páginas (introdução, desenvolvimento e considerações finais), excluindo elementos pré e pós-textuais, seguir as normas em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas, deste Regulamento e as orientações do orientador.

§ 3º Para aprovação em TCC, o artigo científico será apreciado por parecer escrito ou por defesa oral em banca examinadora, a critério do orientador.

§ 4º A banca examinadora, para avaliação do trabalho, utilizará os critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO VII - BANCA EXAMINADORA

Art. 17. A banca examinadora pública será composta pelo orientador, que a preside, e por outros dois membros, com titulação mínima de mestre.

§ 1º A composição da banca examinadora, obrigatoriamente, deverá contar com, no mínimo, dois professores efetivos do Curso de Direito do Campus Pantanal.

§ 2º Poderá ser indicado para compor a banca examinadora como terceiro membro:

- I - professor efetivo integrante do quadro da UFMS;
- II - professor substituto ou voluntário integrante do quadro da UFMS; e
- III - membro externo, com graduação em Direito.

§ 3º A banca examinadora deverá contar com um membro suplente, de preferência, professor efetivo da UFMS.

§ 4º São impedidos de atuarem como membro da banca examinadora o cônjuge do aluno, ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo declarado.

§ 5º A composição da banca examinadora será indicada pelo orientador, definida pelo Coordenador do Curso de Direito ou pela Comissão Especial e aprovada pelo Colegiado de Curso.

§ 6º Os documentos necessários para a realização da banca examinadora serão de responsabilidade do orientador (presidente), inclusive, a inserção, elaboração, preenchimento e colhimento de assinaturas em atas, pareceres, entre outros, no processo SEI específico, criado pela Coordenação do Curso de Direito ou pela Comissão Especial, seguindo os modelos anexos deste Regulamento.

Art. 18. A banca examinadora somente executará seus trabalhos com os três membros presentes. Não havendo o comparecimento de algum membro, será remarcada a defesa.

CAPÍTULO VIII - DEFESA E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19. A sessão de defesa do TCC será pública e ocorrerá, obrigatoriamente, nas dependências do Campus do Pantanal.

§ 1º No caso de detecção de plágio no trabalho, a sessão de defesa de TCC será cancelada e o aluno reprovado.

§ 2º Em casos excepcionais, como pandemia, doença grave do aluno, entre outros, a pedido do orientando e com anuência do orientador, após análise e aprovação do Colegiado de Curso, a defesa oral perante a banca examinadora será substituída por avaliação por parecer escrito, lavrando-se ata.

Art. 20. Na defesa oral, o aluno terá de dez a vinte minutos para apresentar seu trabalho.

§ 1º A utilização de data-show, computador ou quaisquer equipamentos eletrônicos ou de informática na defesa oral é de total responsabilidade do aluno, cabendo a este providenciá-los para sua apresentação.

§ 2º Cada membro da banca examinadora terá dez minutos para as arguições, com o mesmo tempo ofertado para resposta do aluno.

Art. 21. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de nota individual por examinador, levando em consideração o texto escrito (de zero a cinco pontos), a exposição oral (de zero a dois vírgula cinco pontos) e a defesa na arguição pela banca examinadora (de zero a dois vírgula cinco pontos).

§ 1º A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Para aprovação, o aluno deverá alcançar média final mínima de seis pontos.

§ 3º No caso de banca por parecer escrito, a avaliação será realizada por meio de atribuição de notas, obedecendo ao sistema individual de nota por examinador, levando em consideração o texto escrito, com base nos seguintes critérios: introdução (de zero a um ponto); fundamentação teórica (de zero a três pontos); análise e discussão (de zero a três pontos); considerações finais (de zero a um ponto); utilização de normas, correção da linguagem e estruturação do trabalho (de zero a dois pontos).

Art. 22. A banca examinadora poderá determinar ao aluno que reformule aspectos de sua monografia ou artigo científico.

§ 1º A aprovação do aluno ficará condicionada a implementação das alterações, devendo constar na Ata de Defesa esse fato.

§ 2º O prazo para apresentar as alterações determinadas será de no máximo dez dias corridos a contar da data da defesa.

§ 3º O orientador verificará se as alterações solicitadas pela banca examinadora foram cumpridas pelo aluno.

§ 4º Após a verificação das alterações, o orientador incluirá o TCC no processo SEI específico, informando o fato e encaminhando o trabalho ao Coordenador do Curso de Direito ou à Comissão Especial, para o lançamento da aprovação ou da reaprovação no sistema.

Art. 23. A ausência do aluno em sua defesa oral, sem motivo justificado, equivale a desistência, com sua consequente reaprovação.

Art. 24. A nota final deverá ser transcrita em Ata de Defesa, assinada por todos os membros da banca examinadora.

Parágrafo único. O aluno assinará a Ata de Defesa quando a banca for realizada presencialmente, por apresentação oral.

CAPÍTULO IX - ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 25. A versão definitiva da monografia ou do artigo científico será encaminhada pelo aluno ao seu orientador, que, após a devida conferência e inserção no processo SEI, comunicará, por e-mail, ao Coordenador do Curso de Direito ou à Comissão Especial.

Art. 26. A entrega da versão definitiva da monografia ou do artigo científico será efetuada, no máximo, em quinze dias corridos após a aprovação pela banca examinadora, ou, conforme o prazo estipulado.

CAPÍTULO X - ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 27. Compete ao Colegiado do Curso de Direito:

I - aprovar e publicar o calendário de atividades e as bancas examinadoras de TCC;

II - analisar, em grau de recurso, as matérias atinentes ao TCC;

III - analisar os pedidos de aproveitamento de artigo científico para fins de aprovação em TCC, na forma deste Regulamento;

V - resolver os casos omissos deste Regulamento;

VI - alterar este Regulamento; e

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO XI - ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 28. É atribuição da Coordenação do Curso de Direito:

I - orientar os docentes e os alunos do Curso de Direito sobre este Regulamento;

II - convocar, se necessário, reuniões com os orientadores

alunos;

III - elaborar o calendário de atividades do TCC e encaminhar para aprovação do Colegiado de Curso;

IV - organizar as bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso e de artigo científico e encaminhar para aprovação do Colegiado de Curso;

V - receber as atividades, artigos científicos e as monografias dos alunos, quando for o caso;

VI - analisar os pedidos de substituição ou de exclusão de orientação;

VII - elaborar e publicar os editais de que trata esse Regulamento;

VIII - emitir os certificados de orientação e os de participação dos membros em banca examinadora de monografia ou de artigo científico;

IX - no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da UFMS, criar um processo no CPAN para cada orientador, para que elabore, preencha e inclua os documentos necessários para a realização das bancas examinadoras de seus orientandos;

X - lançar, no sistema, a aprovação ou reprovação do aluno matriculado em TCC;

XI - disponibilizar no sítio eletrônico do Curso de Direito/CPAN as monografias e artigos científicos aprovados, em formato PDF, a fim de lhes dar publicidade e acesso;

XII - constituir, se necessário, Comissão Especial para auxiliar nos trabalhos relacionados ao TCC; e

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 29. A Comissão Especial composta para auxiliar a condução do TCC terá as atribuições dispostas no art. 28 deste Regulamento.

CAPÍTULO XII - ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES

Art. 30. É responsabilidade do orientador:

I - orientar seus alunos e atendê-los em horário previamente fixado, de acordo com sua disponibilidade;

II - indicar os membros da banca examinadora de seus alunos;

III - presidir as bancas examinadoras de seus alunos;

IV - elaborar, preencher e incluir os documentos necessários para a realização das bancas de TCC de seus alunos no processo específico no SEI, como pareceres, atas de defesa, relatórios de orientação, declarações de aptidão, monografias e artigos científicos finalizados, entre outros que achar necessário;

V - receber a versão final do TCC de seu aluno e verificar se está adequado às exigências da banca examinadora, inseri-lo no processo

SEI e comunicar o fato ao Coordenador do Curso de Direito ou à Comissão Especial; e

VI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO XIII - DEVERES DOS ALUNOS

Art. 31. O aluno tem os seguintes deveres:

I - frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Curso de Direito, pela Comissão Especial ou pelo seu orientador;

II - manter contato regular com seu orientador para discussão e aprimoramento da pesquisa e para o desenvolvimento do trabalho, cabendo a si essa iniciativa.

III - observar e cumprir o calendário aprovado pelo Colegiado de Curso e os prazos estipulados pelo orientador para a entrega dos trabalhos;

IV - é de sua inteira responsabilidade a elaboração das atividades e trabalhos do TCC;

V - adequar a sua monografia ou artigo científico às exigências da banca examinadora; e

VI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica revogada a Resolução nº 47, de 8 de junho de 2020, do Colegiado de Curso do Curso de Direito do Câmpus do Pantanal.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

CAMILO HENRIQUE SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Henrique Silva, Presidente de Colegiado**, em 01/12/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2285846** e o código CRC **D7F1380F**.



COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - BACHARELADO

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000012/2020-22

SEI nº 2285846





ANEXO I

CURSO DE DIREITO/GRAD/CPAN
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO

I - Identificação do aluno:

Nome:

RGA:

E-mail:

Telefone:

II - Identificação do Trabalho:

Título:

III - Identificação do Orientador:

Professor:

IV - Histórico de Orientação

Data	Assuntos abordados

Corumbá, MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor





ANEXO II

CURSO DE DIREITO/GRAD/CPAN
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, na qualidade de orientador,
DECLARO para os devidos fins, que o aluno _____, RGA nº _____, matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso - CCND, do Curso de Direito do Câmpus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, está **APTO** a defender sua monografia (ou artigo científico), intitulada _____ à Banca Examinadora.

Para composição da Banca Examinadora, indico os seguintes membros:

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Sem mais,

Corumbá, MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor



ANEXO III

CURSO DE DIREITO/GRAD/CPAN TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sala _____, do Câmpus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Trabalho de Conclusão de Curso – CCND, do Curso de Gradação em Direito, o acadêmico _____, submeteu seu trabalho intitulado _____, para avaliação da banca examinadora, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Constituíram a Banca Examinadora:

Prof. _____ (Presidente),
Prof. _____ (Examinador),
Prof. _____ (Examinador).

Examinador	Nota da avaliação
Presidente	
Examinador 1	
Examinador 2	
Média final	

Considerações: _____
_____.

Após a avaliação dos membros da banca examinadora, o trabalho foi (APROVADO/REPROVADO), com média final _____. Eu, Prof. _____ (Presidente da Banca Examinadora) lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelos demais membros da Banca Examinadora e pelo aluno.

Prof. _____
(Presidente)

Prof. _____
(Examinador)

Prof. _____
(Examinador)

Aluno



ANEXO IV

CURSO DE DIREITO/GRAD/CPAN
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
PARECER EM AVALIAÇÃO ESCRITA

Acadêmico: _____

Título do Trabalho: _____

Orientador: Prof. _____

Examinador: Prof. _____

AVALIAÇÃO

Critérios	Nota
Introdução (de 0,0 a 1,0)	
Fundamentação Teórica (de 0,0 a 4,0)	
Análise e discussão (de 0,0 a 2,0)	
Considerações finais (de 0,0 a 1,0)	
Utilização de normas, correção da linguagem e estruturação do trabalho (de 0,0 a 2,0)	
Nota final	

Considerações: _____
_____.

Corumbá, MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor





ANEXO V

CURSO DE DIREITO/GRAD/CPAN
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
PARECER EM DEFESA ORAL

Acadêmico: _____

Título do Trabalho: _____

Orientador: Prof. _____

Examinador: Prof. _____

AVALIAÇÃO

Critérios	Nota
Trabalho escrito (de 0,0 a 5,0)	
Exposição oral (de 0,0 a 2,5)	
Arguição (de 0,0 a 2,5)	
Nota final	

Considerações: _____

_____.

Corumbá, MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

